

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de poltronas hospitalares reclináveis com reforço estrutural para soroterapia e coleta para o aparelhamento contínuo das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Hospitais e Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs) do município em virtude da necessidade de substituição do mobiliário atual defeituoso e para garantir a segurança, o conforto e a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA SOROTERAPIA E COLETA. Confeccionada em tubo de aço carbono de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática epóxi. Articulações e base de fixação dos braços com reforço estrutural em chapa de aço e solda contínua, projetados para suportar o peso do paciente ao apoiar-se para sentar ou levantar, evitando quebras e deformações precoces. Reclinável em até 04 (quatro) posições através de alavanca lateral com trava de segurança, acionando simultaneamente o encosto, o assento e o apoio dos pés. Assento, encosto e braços estofados com espuma de alta densidade (mínimo D-28), resistente à deformação. Revestimento em courvin hospitalar impermeável, de alta resistência a rasgos e de fácil assepsia. Cor: Preto. Braçadeiras articuladas para coleta de sangue com haste em aço inoxidável e capa estofada. Regulagem de altura e inclinação por manípulos	Unidade	40	10	R\$ 1.066,67	R\$ 42.666,80

<p>ergonômicos de fixação firme. Base: Pés protegidos com ponteiros externos em PVC ou borracha antiderrapante. Suporte mínimo garantido de 200 kg. Compatíveis com o padrão adulto convencional. Certificações e Garantia: Produto com Registro ativo na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo estrutura, soldas e articulações. 630101300858</p>					
---	--	--	--	--	--

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de homologação e publicação, sendo passível de prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.666,80 (Quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser

atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens geradas pelo fornecimento das poltronas (plásticos, papelão, cintas de amarração e paletes), privilegiando o retorno ao setor empresarial por meio de logística reversa e reciclagem, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022).

4.1.2. Caso as poltronas sejam entregues com embalagens ou proteções de material plástico, a contratada deverá comprovar ou garantir a destinação adequada e o atendimento às regras de logística reversa de plásticos aplicáveis ao seu setor, em alinhamento com a recente atualização do Decreto Federal nº 12.688, de 21 de outubro de 2025.

4.1.3. Em respeito à dignidade da pessoa humana e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável sob o aspecto social, a contratada compromete-se a coibir práticas discriminatórias e limitativas (por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, idade, entre outros) em seu ambiente de trabalho e nas equipes designadas para a execução deste fornecimento, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e às orientações do Guia.

4.1.4. A contratada deverá orientar e treinar os seus empregados responsáveis pela entrega, montagem e manuseio do mobiliário nas unidades de saúde a adotarem boas práticas voltadas para a redução de desperdícios de materiais e controle de poluição no momento do descarte dos refugos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias, com início a contar do recebimento, por parte da contratada, da respectiva Nota de Empenho, emitida de acordo com as necessidades da Administração.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Unidade de Pronto Atendimento: Rua dos Escoteiros, nº 111 - Bairro São Jorge, Capão da Canoa/RS.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O objeto contratado possuirá garantia integral mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do mobiliário. Esta garantia deverá cobrir, obrigatoriamente, 100% de quaisquer defeitos de fabricação, falhas de material, vícios ocultos, fadiga de material e, especialmente, rompimento de soldas, falhas estruturais nos braços, eixos e mecanismos de articulação/reclinação da poltrona.

5.3.2. Identificado qualquer defeito ou vício no objeto durante o prazo de garantia, a Administração notificará a contratada por meio eletrônico (e-mail ou canal oficial de atendimento indicado). A contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para responder à notificação, acusar o recebimento e agendar a vistoria técnica ou recolhimento do bem.

5.3.3. A contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do defeito, para sanar o vício, realizar o reparo definitivo ou proceder à substituição integral da poltrona avariada por uma nova de igual ou superior especificação técnica, caso o conserto não seja viável.

5.3.4. Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia, assistência técnica e manutenção corretiva correrão por conta exclusiva da contratada. Isso inclui, mas não se limita a: mão de obra, substituição de peças, insumos, ferramentas, bem como as despesas de logística, taxas, fretes de envio e retorno, e transporte para recolhimento e devolução do mobiliário no endereço de entrega da Administração.

5.3.5. Caso o reparo ou substituição da poltrona demande um prazo superior aos 10 (dez) dias úteis estipulados na alínea "c", a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer e instalar nas dependências do órgão uma poltrona hospitalar de características equivalentes em regime de empréstimo temporário (comodato), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que o atendimento aos pacientes do SUS não sofra interrupção ou desabastecimento.

5.3.6. Os elementos ou produtos substituídos em virtude da garantia terão seus prazos de garantia reiniciados por igual período (mais 24 meses), contados a partir da data da sua nova entrega e efetiva aceitação pela fiscalização do contrato.

5.3.7. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial de rejeição emitida pela fiscalização, sujeitando-se

às penalidades previstas neste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. A fiscalização realizará o monitoramento e a avaliação contínua do desempenho e da qualidade das poltronas entregues durante todo o período de vigência da garantia técnica (24 meses). Caberá ao fiscal registrar formalmente qualquer indício de fadiga de material, desalinhamento estrutural, falhas na pintura ou defeitos nas soldas dos braços e eixos de articulação, notificando imediatamente a detentora da Ata para a execução dos reparos ou substituições cabíveis, sob pena de abertura de processo sancionatório.

6.1.14.2. O gestor/fiscal da Ata manterá controle rigoroso, atualizado e cronológico sobre o saldo quantitativo do item registrado e o prazo de vigência do instrumento convocatório (12 meses). Esta rotina consistirá na consolidação de todas as Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas, visando impedir o exaurimento imprevisto do saldo, garantir que as requisições fiquem adstritas aos limites licitados e emitir alertas formais à Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência, viabilizando o planejamento tempestivo de um novo certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto, para fins de faturamento, liquidação e adimplemento, basear-se-á em critérios rigorosos de conformidade e controle de qualidade das poltronas hospitalares entregues. O recebimento e o respectivo pagamento ficarão condicionados à total aderência do produto às especificações técnicas descritas neste instrumento (especialmente quanto ao reforço estrutural e solda contínua nas articulações dos braços), ocorrendo a rejeição integral do lote ou a retenção

proporcional/integral do pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) Não entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidas, ou fornecê-los com qualidade técnica inferior, fragilidade estrutural, soldas descontínuas (tipo "ponto") ou acabamento divergente do catálogo técnico previamente aprovado pela Administração;
- b) Entregar mobiliário que apresente, no ato do recebimento provisório ou definitivo, qualquer sinal de instabilidade mecânica, desalinhamento, folgas excessivas nos eixos de reclinção ou fragilidade que coloque em risco a segurança e a integridade física dos pacientes e servidores;
- c) Deixar de substituir, readequar ou reparar, nos prazos estipulados neste Termo de Referência, as unidades que forem formalmente recusadas pela fiscalização.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a regular e definitiva liquidação da nota fiscal. A liquidação do gasto somente ocorrerá após o atesto formal e circunstanciado do servidor público ou comissão responsável pelo recebimento, que certificará, mediante inspeção física unitária e detalhada, que o lote de mobiliário entregue atende perfeitamente aos critérios mínimos de robustez e qualidade exigidos.

7.3. A nota fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação clara do número do processo administrativo, do Pregão Eletrônico, da respectiva Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho correspondente, sob pena de devolução do documento fiscal para correção e interrupção da contagem do prazo de pagamento.

7.4. No caso de controvérsia ou desconformidade constatada sobre a execução do objeto (seja quanto à dimensão, estofamento, ergonomia ou à robustez estrutural das poltronas), aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. A fiscalização notificará imediatamente a empresa para que emita Nota Fiscal restrita exclusivamente à parcela estritamente incontroversa (unidades que foram integralmente aprovadas no teste de qualidade), para efeito de processamento do pagamento correspondente;

7.4.2. O valor relativo às unidades controversas, com defeito ou fora da especificação técnica de reforço ficará integralmente retido pela Administração e não será liquidado até que a empresa proceda à substituição total das poltronas reprovadas por modelos adequados, sem prejuízo da aplicação imediata das sanções administrativas e penalidades cabíveis por descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO com auxílio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

8.2.1. O fornecedor deverá enviar CATÁLOGO, que será avaliado por servidor designado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.20. Comprovante de regularidade do produto ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante cópia do registro, cadastro ou notificação válida e vigente; em caso de o modelo ser legalmente isento de tal controle, o licitante deverá apresentar documento oficial ou declaração fundamentada que demonstre e comprove formalmente a dispensa ou a não obrigatoriedade de tal registro para o item

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 01 de Junho de 2026.